



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Ata de Julgamento nº. 007/2024

Pelo presente edital fica ciente a parte denunciada no processo abaixo relacionado, que foi julgado em Sessão Ordinária da **TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR** do Tribunal de Justiça Desportiva – TJD/AL, designada para o dia 19.12.2024, às 19:30h.

Ata de Julgamento:

1. Processo: 085/2024.

Jogo: Acauã F. C. X A. E. Guarani de Paripueira – Realizado em 22.09.2024.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr^a. Bruna Quintiliano Silva Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Feminino 2024, **ACAUÃ FUTEBOL CLUBE**¹, incurso no art. 206 e 191 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, punir o clube com aplicação de pena mínima nas duas tipificações, **multar em R\$2.500,00(dois mil e quinhentos) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao termino do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

2. Processo: 086/2024.

Ato da Presidência da Federação Alagoana de Futebol.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr^a. Bruna Quintiliano Silva Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Copa Alagoas Sub-20 2024, **LIGA DESPORTIVA DO SERTÃO ALAGOANO**¹, incurso no art. 191 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, punir o clube com aplicação de pena mínima, **multar em R\$1.000,00(hum mil) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao termino do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves.**

3. Processo: 088/2024.

Jogo: Zumbi F. C. X Igaci F. C. – Realizado em 25.09.2024.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr^a. Bruna Quintiliano Silva Barbosa.

Réu (s): Futebol Profissional, Campeonato Alagoano Segunda Divisão 2024, **Sr. CAIO MARCELO SALES DE OLIVEIRA**¹, incurso no art. 258 do CBJD, assistente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

técnico da equipe do Igaci Futebol Clube/AL. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o mesmo com aplicação de pena mínima, **em 01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)”. **Auditor Relator: Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.**

4. Processo: 090/2024.

Jogo: A. S. São Domingos X A. A. Dimensão e Saúde – Realizado em 26.09.2024.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr^a. Bruna Quintiliano Silva Barbosa.

Réu (s): Futebol Profissional, Campeonato Alagoano Segunda Divisão 2024, **ASSOCIAÇÃO SPORTIVA SÃO DOMINGOS¹**, incurso no art. 206 e 191 do CBJD.

RESULTADO: “No mérito, por unanimidade de votos, punir o clube com aplicação de pena mínima nas duas tipificações, **multar em R\$800,00(oitocentos) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao termino do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. Luciano André Costa de Almeida.**

5. Processo: 091/2024.

Jogo: Igaci F. C. X A. S. São Domingos – Realizado em 29.09.2024.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr^a. Bruna Quintiliano Silva Barbosa.

Réu (s): Futebol Profissional, Campeonato Alagoano Segunda Divisão 2024, **ASSOCIAÇÃO SPORTIVA SÃO DOMINGOS¹**, incurso no art. 206 do CBJD.

RESULTADO: “No mérito, por unanimidade de votos, punir o clube com aplicação de pena mínima, **multar em R\$3.800,00(três mil e oitocentos) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao termino do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**

6. Processo: 092/2024.

Jogo: FF Nova Cruz F. C. X Miguelense F. C.– Realizado em 28.09.2024.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr^a. Bruna Quintiliano Silva Barbosa.

Réu (s): Futebol Profissional, Campeonato Alagoano Segunda Divisão 2024, **Sr. GUSTAVO SILVA SANTOS¹**, incurso no art. 254-A e 257 do CBJD, atleta do Miguelense F. C. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender o denunciado com aplicação de pena, em 06 (seis) partidas, considerando para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, assim terá ainda que cumprir 05(cinco) partidas de suspensão, (3x0).” **Auditor Relator: Dr. Bruno Lins Cavalcante Alves.**

7. Processo: 093/2024.

Jogo: C. A. Alagoano X C. R. Brasil – Realizado 29.09.2024.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr^a. Bruna Quintiliano Silva Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Feminino 2024, **CLUBE ATLÉTICO ALAGOANO**¹, incurso no art. 206 e 191 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, punir o clube com aplicação de pena mínima nas duas tipificações, **multar em R\$800,00(oitocentos) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao termino do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. Lucas Bastos Tenório de Araújo.**

8. Processo: 094/2024.

Jogo: A. E. Guarani de Paripueira X U. D. Alagoana – Realizado em 29.09.2024.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr^a. Bruna Quintiliano Silva Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Campeonato Alagoano Feminino 2024, **Sr^a. SHAYANE MONICK FEITOSA DE LIMA**¹, incurso no art. 258 do CBJD, atleta da equipe Guarani de Paripueira. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, suspender a atleta com aplicação de pena mínima, em **01 (uma) partida**, considerando para abatimento da penalidade a suspensão automática, caso já cumprida, (3x0)” **Auditor Relator: Dr. Luciano André Costa de Almeida.**

9. Processo: 095/2024.

Jogo: C. E. Olhodaquense X C. S. Esportiva – Realizado em 26.09.2024.

Objeto: Denúncia da Procuradoria: Dr^a. Bruna Quintiliano Silva Barbosa.

Réu (s): Futebol Amador, Copa Alagoas Sub-20 2024, **CENTRO ESPORTIVO OLHODAQUENSE**¹, incurso no art. 206 e 191 do CBJD. **RESULTADO:** “No mérito, por unanimidade de votos, punir o clube com aplicação de pena mínima nas duas tipificações, **multar em R\$1.600,00(hum mil e seiscentos) reais**, (3x0). Ficando afixado o prazo de 30(trinta) dias, para o pagamento com a devida comprovação nos autos. Ao final, também notificar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol, para informar acerca do cumprimento da decisão nos autos, ao termino do prazo acima estipulado.” **Auditor Relator: Dr. Antônio Carlos Oliveira Souza.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Afixado no dia 19.12.2024 às 23:00h. (quinta-feira)

1Art. 133. Proclamado o resultado do julgamento, a decisão produzirá efeitos imediatamente, independentemente de publicação ou da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente intimados para a sessão de julgamento, salvo na hipótese de decisão condenatória, cujos efeitos produzirão a partir do dia seguinte à proclamação. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Secretário Geral do TJD/AL

